

## EDITAL DE DOAÇÃO Nº 001/2021

### **EDITAL DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS DE PROPRIEDADE DO DOADOR.**

O Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região, autarquia federal, com sede na Rua Coronel André Belo, 452/201, CEP. 90.110-020, através de sua Comissão de Desfazimento, torna público para conhecimento dos interessados que procederá ao desfazimento, mediante doação, dos bens constantes do ANEXO I do presente instrumento, Expediente Patrimonial nº 01/2016, de acordo com o art. 17, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993. O presente edital, e seus anexos, poderá ser examinado diretamente no site <http://www.cressrs.org.br>.

#### **1 DO OBJETO:**

O presente Edital compreende a doação, dos bens relacionados no Anexo I, classificados como irrecuperáveis.

#### **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

2.1. As entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão de Desfazimento do CRESS 10ª Região, através do e-mail [cress10.adm@terra.com.br](mailto:cress10.adm@terra.com.br), no período compreendido entre os dias 19/05/2021 e 02/06/2021.

2.2. A manifestação de interesse deve indicar de forma expressa os itens de interesse.

2.3. A manifestação de interesse deve indicar de forma expressa o uso e finalidade de interesse social a ser conferido aos bens recebidos.

#### **3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS:**

3.1. São elegíveis como donatários as seguintes entidades, agrupados por ordem de preferência:

a) Entidades Benéficas de Assistência Social (Lei 12.101/2009 – Decreto nº 8242/2014) com certidão de Utilidade Pública vigente e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999);

- b) Associações sem fins lucrativos regularmente registradas, cujos estatutos indiquem objetivos de utilidade pública e de interesse social.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 4.1 A ordem de classificação relativa a cada item será publicada no site do CRESS 10ª Região ([www.cressrs.org.br](http://www.cressrs.org.br)), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, para encaminhar à Comissão de Desfazimento pelo e-mail [cress10.adm@terra.com.br](mailto:cress10.adm@terra.com.br), os documentos necessários.
- 4.2 A não apresentação da documentação, no prazo estabelecido no Edital, implicará a eliminação do pretendo donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.
- 4.3 A Comissão analisará as manifestações de interesse apresentadas, indeferindo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.4 Serão declaradas habilitadas todas as manifestações que estiverem de acordo com este Edital.
- 4.5 Caso dois ou mais interessados pertencentes a um mesmo grupo manifestem interesse por um mesmo item, a ordem de preferência será estabelecida por sorteio público, com data pré-agendada.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 5.1 Donatários pessoas jurídicas de direito privado:
- a) ofício ou requerimento do responsável pela entidade;
  - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
  - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade em que conste finalidade de utilidade pública e de interesse social, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros aos dirigentes;
- g) certidões de antecedentes criminais dos dirigentes da entidade, expedidas pela Justiça Federal e pela Justiça do Estado da sua sede;
- h) certidão de utilidade pública, vigente, se houver.

## 6. QUESTIONAMENTOS:

- 6.1 . Eventuais questionamentos e impugnação deverão ser enviados ao e-mail [cress10.adm@terra.com.br](mailto:cress10.adm@terra.com.br).
- 6.2 . As impugnações deverão ser interpostas até 02 (dois) dias uteis antes da sessão de classificação.
- 6.3 . Se acolhida impugnação do ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização dos procedimentos, após retificação do edital.

## 7. Recursos:

- 7.1 Da habilitação e classificação das manifestações de interesse caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados da publicação dos resultados.
- 7.2 O recurso deverá ser manifestado através do envio de e-mail para [cress10.adm@terra.com.br](mailto:cress10.adm@terra.com.br).
- 7.3 Interposto recurso, o fato será comunicado aos demais interessados, que terão o prazo máximo de 02 (dois) dias uteis para impugná-lo.
- 7.4 Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Desfazimento, motivadamente e no interesse da Administração, pode atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 7.5 Não serão conhecidos recurso ou impugnação interpostos fora do prazo legal.
- 7.6 O recurso de decisão referente a habilitação e classificação dos interessados terá efeito suspensivo, podendo a Comissão de Desfazimento, motivadamente e no interesse da Administração, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convenccionados pelo doador, no período de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do “termo de doação” – Anexo II deste instrumento.
- 8.2 A devolução dos bens doados não será admitida sob qualquer pretexto.
- 8.3 Caso algum (ns) dos bens doados não possa ser aproveitado pela entidade donatário (a) deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.4 A entidade donatário (a) fica obrigada a incorporar os bens doados ao seu patrimônio ou dar-lhes a destinação social com a qual se comprometeu na manifestação de interesse.
- 8.5 As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Desfazimento do CRESS 10ª Região, através do e-mail [cress10.adm@terra.com.br](mailto:cress10.adm@terra.com.br).

## 9. ANEXOS:

Constituem anexos deste instrumento os seguintes documentos:

- a. Anexo I: Relação de bens destinados à doação.
- b. Anexo II: Modelo de manifestação de interesse.



**Elisa Scherer Benedetto**  
**AS CRESS 08776 – 10ª Região**  
**Conselheira Presidenta**

## ANEXO I Termo de Referência

1. **Objeto:** Doação, de bens móveis inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis de propriedade do DOADOR.
2. **Justificativa:** Os bens listados no anexo foram adquiridos com recursos próprios do CRESS 10ª Região, e foram incorporados ao patrimônio.

Entretanto, muitos deles se tornaram obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo decorrido de seu uso, como pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, com tecnologia mais avançada, mais adequada ao atendimento dos serviços da administração pública atual do município.

O mesmo vale para os casos em que, devido ao desgaste decorrente de seu uso prolongado, a recuperação se torna antieconômica.

A doação prevista no art. 17, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

### 3. **Prazo e Local de Retirada:**

- 3.1. O objeto deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, a contar da “assinatura do termo de doação”.
- 3.1.1. A manifestação de interesse deve indicar de forma expressa os itens de interesse.
- 3.1.2. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem o(s)

item(ns), com dia e horário previamente agendado junto ao local discriminado em anexo.

- 3.1.3. O não cumprimento da retirada no prazo estabelecido acarretará a perda do(s) item(ns), sendo o mesmo oferecido ao próximo classificado que houver interesse no(s) item(ns).
- 3.1.4. O donatário fica responsável pelos bens móveis adquiridos quanto a sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada conforme os termos da Lei nº12.305, de 2010.
- 3.1.5. A ausência de apresentação de uma finalidade social para a destinação dos bens e demais documentos acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.
- 3.1.6. Caso, por denúncia ou decorrente de fiscalização, se constate que o bem não teve destinação conforme especificada neste edital, em especial no item 3.1.7, haverá imposição de penalidade correspondente ao valor total de avaliação do lote doado, devidamente corrigido na data de verificação da ocorrência;
- 3.1.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada à ordem de classificação, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendado.

#### 4. Especificações e Quantidades:

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL PARA RETIRADA
1. Impressora Brother 8157 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
2. Impressora Xerox 6015 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
3. Impressora Samsung SCX4623 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
4. Impressora HP 5650 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020

5. Impressora HP K5400 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
6. Notebook HP N6310 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
7. Monitor LG Studio (CRT) <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
8. Monitor Samsung CRT <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
9. Monitor Compaq CRT <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
10. Monitor LG CRT <b>IRRECUPERÁVEL</b>	3	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
11. Monitor LG 17P Flat <b>OCIOSO</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
12. Mouse Genius PS2 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	2	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
13. Mouse HP PS2 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	5	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
14. Teclado Mtek PS2 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
15. Teclado Compaq PS2 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
16. Teclado Troni PS2 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
17. Teclado HP PS2 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	7	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
18. Estabilizador Enermax <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
19. Transfer Switch <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
20. Fax Panasonic <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
21. Scanner Acer <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
22. Modem 3G ZTE MF622 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020

23. CPU Intel Pentium <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
24. CPU Compaq Deskpro EP Series <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
25. CPU CALL TECH <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
26. CPU HP Compaq DX 2090MT <b>IRRECUPERÁVEL</b>	3	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
27. CPU HP Compaq DX 2295MT <b>IRRECUPERÁVEL</b>	3	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
28. CPU HP Compaq DX 2390MT <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
29. CPU DELL Optiplex 980 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
30. Antiga central telefônica <b>ANTIECONÔMICO</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
31. Caixa de reatores antigos <b>ANTIECONÔMICO</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
32. Microondas Marca Panasonic Modelo NN5658BH <b>ANTIECONÔMICO</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
33. Máquina de escrever eletrônica Marca IBM Modelo 6783 <b>ANTIECONÔMICA</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
34. Aparelho de vídeo cassete Marca Panasonic Modelo NV- SD415 <b>ANTIECONÔMICO</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
35. Mimeógrafo Marca Gestetner <b>ANTIECONÔMICO</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020



36. TV LG com antena e controle remoto <b>Ociosos</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
37. Aparelho de DVD <b>Ociosos</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
38. Retroprojektor Marca IEC Modelo Visograf VG 300 <b>Ociosos</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
39. Telefone Marca Siemens Modelo Euroset 3005, S30054-H5790-A6-1- V400 <b>Ociosos</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
40. Telefone Marca Siemens Modelo Euroset 805 S <b>Ociosos</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
41. Cadeiras de rodinha estragada <b>IRRECUPERÁVEL</b>	9	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
42. Cadeira de ferro com o pé quebrado <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
43. Persianas estragadas <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
44. Gaveteiro desmontado e estragado <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
45. Máquina de calcular eletrônica Marca Olivetti Modelo Summa 32 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020
46. Máquina de calcular eletrônica Marca Burroughs Modelo C-2470, Serial nº 1593 5759 9 <b>IRRECUPERÁVEL</b>	1	Rua Coronel André Belo, 452/201. Porto Alegre, CEP 90.110-020

## ANEXO II TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.890.427/0001-03, com sede na Rua Coronel André Belo, 452/201 – Bairro Menino Deus, CEP: 90.110-020, Porto Alegre - RS, doravante denominada DOADOR, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF \_\_\_\_\_, tendo em vista a doação de bens móveis inservíveis resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que se regerá Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis inservíveis, ociosos e irrecuperáveis de propriedade da DOADORA, concedendo a DONATÁRIA o direito a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para fins de uso de interesse social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens doados referem –se ao **ITEM \_\_\_\_\_** e estão relacionados no ANEXO I deste termo e dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito, o **DOADOR** doa e transfere ao **DONATÁRIO**, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA QUARTA** – A DONATÁRIA declara, para os fins de direito, que aceita a doação adquirida com recursos próprios da autarquia,

conforme discriminação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, responsabilizando-se quanto a sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada conforme os termos da Lei nº 12.305 de 2010.

**CLÁUSULA QUINTA** – A DONATÁRIA fica obrigada a utilizar os bens recebidos em doação em finalidade de interesse público e finalidade social referida na manifestação de interesse, que faz parte do presente Termo como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a DONATÁRIA não atribua aos bens a destinação conforme no edital, em especial no item 3.1.7, haverá imposição de penalidade correspondente ao valor total de avaliação do lote doado, devidamente corrigido na data de verificação da ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica de responsabilidade da DONATÁRIA a retirada do objeto em até 5 dias contar da assinatura deste TERMO, o não cumprimento da retirada no prazo estabelecido acarretará a perda do(s) item(ns), sendo o mesmo oferecido ao próximo classificado que houver interesse no(s) item(ns); responsabilizando-se também por toda e qualquer despesa com o transporte dos bens, ciente que a retirada deverá ser previamente agendada e no local em que encontram-se os itens, discriminado no Anexo I.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em 02 (duas) vias.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 10ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX